



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**LEI Nº 947, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ALTERA A LEI 870/17 QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
GERAL DO MUNICÍPIO.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(309) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002	Material de Consumo	R\$ 84.000,00
(319) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 11.000,00
(334) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
<b>Total suplementação</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(313) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
(347) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
<b>Total anulação</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de setembro de 2018.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT